

**Zimbra****licitacoes@timbo.sc.gov.br**

---

**Fwd: Recurso Timbo**

---

**De :** Cooperar Cooperativa Rural e Artesanal de Itajaí  
<itajai.cooperar@gmail.com>

seg, 21 de dez de 2020 10:43

 3 anexos

**Assunto :** Fwd: Recurso Timbo

**Para :** claracy butzke <claracy.butzke@timbo.sc.gov.br>,  
licitacoes@timbo.sc.gov.br

Bom dia,

Anexo ERRATA – ATA DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA  
Referente a -CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2020 - FMDE  
Juntamente com as dap's

Gentileza acusar recebimento.

Muito obrigada.



Atenciosamente  
Equipe Cooperar  
COOPERAR - Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí.  
Contato: (47) 3344-1970/ 99961-5381



---

 **cooperar dap.pdf**  
171 KB

 **cooperbarra dap.pdf**  
182 KB

 **Recurso Cooperativa 3.pdf**  
381 KB

---



**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ-COOPERAR**  
**CNPJ: 09.333.052/0001-54 – I.E: 255.630.336**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - SC.**

**Ref.: ERRATA – ATA DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA -CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2020 - FMDE**

A **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ITAJAÍ - COOPERAR**, CNPJ nº 09.333.052/0001-54, com sede Rua José Natal Cugik, nº 1425, Bairro São Vicente, cidade de Itajaí – Santa Catarina, neste ato representado(a) por **DIRETOR PRESIDENTE FÁBIO LUIZ FELÍCIO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4.591.108 SSP/SC**, CPF nº **047.713.969-81**, nos termos do Estatuto Social, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentar

**RECURSO**



**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ-COOPERAR**  
**CNPJ: 09.333.052/0001-54 – I.E: 255.630.336**

Da decisão da respeitável comissão de licitação, o que faz consoante razões a seguir expostas, requerendo seu recebimento e regular processamento.

**DO RELATO DOS FATOS:**

No dia 17 de dezembro de 2020, a comissão de licitação decidiu:

“(...) Considerando a Decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação, Sr Alfro Postai foram realizados os critérios de seleção e prioridade de contratação dispostos da Resolução 06/2020 FNDE e reavaliação nos critérios de seleção dos participantes da região intermediária. Após apreciação do Recurso e decisão de provimento parcial a Comissão refez a análise da documentação e dos projetos de venda conforme normas legais e em consonância com a definição de regiões disponível no site do FNDE através do endereço eletrônico:

<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Da reanálise constatou-se que a Cooperlaf não pertence a região intermediária de Blumenau, tendo preferência na contratação a Coopertaió, Cooperbarra e Cooperlar conforme consulta regiões FNDE/IBGE. Não havendo nenhum critério de preferência constatado entre as três participantes utilizou-se o critério de desempate contido no item 5.3, inciso III, letra (a) do Edital. Após a aplicação dos critérios estabelecidos no Edital a Comissão retificou seu julgamento **passando a declarar vencedoras nos itens 05, 06, 07, 08, 09 11, 14, 16, 19 e 20 os participantes conforme disposto no quadro abaixo:**



**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ-COOPERAR**  
**CNPJ: 09.333.052/0001-54 – I.E: 255.630.336**

ITENS OFERECIDOS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO Intermediária de Blumenau
05	BETERABA	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	1.892 KG	R\$ 4,21	Itajaí/SC
06	BRÓCOLIS PARMIGANO CABECA	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	107 KG (PARCIAL)	R\$ 7,74	Itajaí/SC
07	CEBOLA	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	4.312 KG (PARCIAL)	R\$ 4,40	Barra Velha/SC
07	CEBOLA	COOPERABARRA CNPJ 32257824/0001-19	3.000 KG (PARCIAL)	R\$ 4,40	
08	CENDURA	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	4.750 KG	R\$ 4,32	
09	COUVE FLOR	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	2.928 KG	R\$ 5,47	

11	OGURTE	COOPERABARRA CNPJ 32257824/0001-19	8.906 PT	R\$ 6,13	Barra Velha/SC
14	MAÇA NACIONAL	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	11.468 KG	R\$ 5,17	Itajaí/SC
15	PEPINO SAPONES	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	1.990 KG	R\$ 4,74	Itajaí/SC
19	SALIC IYVA INFO INTEGRAL	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	500 LITROS	R\$ 16,09	
20	TOMATE	COOPERAR CNPJ 09333052/0001-54	6.504 KG	R\$ 5,89	

(...)"

Que após ter provido recurso quanto sua habilitação, viu no julgamento das propostas, julgamento diverso e sem a devida fundamentação legal, conforme abaixo expõe.

**DO MÉRITO:**

Ocorre que tal afirmação não deve prosperar, tendo em vista que a interpretação e ainda a legislação aplicável não condizem com a realidade fática. A resolução que regula e trata do assunto é a Resolução nº 06/2020 – FNDE. Desta feita o regramento para escolha deve atentar para legislação vigente.

Na Resolução nº 06/2020, trata especificamente no artigo 35:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.



**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ-COOPERAR**  
**CNPJ: 09.333.052/0001-54 – I.E: 255.630.336**

**§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma



**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ-COOPERAR**  
**CNPJ: 09.333.052/0001-54 – I.E: 255.630.336**

agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) **no caso de empate entre Grupos Formais**, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, **têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;**

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Assim a COOPERAR teria que ter sido vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 14, 16, 19 e 20, em que pese trata-se de **prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.** Que é o caso em tela da COOPERAR com relação a COOPERBARRA.



COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ-COOPERAR  
CNPJ: 09.333.052/0001-54 – I.E: 255.630.336

POIS CONFORME O EXTRATO DE DAP JURÍDICA DAS COOPERATIVAS É POSSÍVEL CONCLUIR QUE A COOPERAR POSSUI O PERCENTUAL DE 100% DE COOPERADOS COM DAP E AINDA POSSUEM UM MAIOR NÚMERO DE COOPERADOS (136 COOPERADOS) EM RELAÇÃO A COOPERBARRA (SEGUE EM ANEXO AO PRESENTE RECURSO DAP JURÍDICA DE AMBAS AS COOPERATIVAS).

Em reiteradas decisões, o Tribunal de Contas da União estabeleceu diretrizes no sentido de se evitar a restrição da competitividade em certames licitatórios, devendo a Administração assegurar **oportunidade igual a todos os interessados**.

Assim Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca de forma condutende a atuação da autoridade administrativa:

**“Finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato. Em sentido amplo, a finalidade sempre corresponde à consecução de um resultado de interesse público; nesse sentido, se diz que o ato administrativo tem que ter sempre a finalidade pública. Em sentido restrito, finalidade é o resultado específico que cada ato deve produzir, conforme definido em lei; nesse sentido se diz que a finalidade do ato administrativo é sempre a que decorre explícita ou implicitamente da lei. É o legislador que define a finalidade que o ato deve alcançar, não havendo liberdade de opção para autoridade administrativa... Seja infringida a finalidade legal do ato (em sentido estrito), seja desatendido o seu fim de interesse público (sentido amplo), o ato será ilegal, por desvio de poder”.**

Os ensinamentos acima expostos são por demais suficientes para aliados à disposição contida no artigo 3º da Lei de Licitações, no sentido de que o caráter vinculado do julgamento no certame, não podendo a respeitável Comissão de Licitação, adotar critérios



**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ-COOPERAR**  
**CNPJ: 09.333.052/0001-54 – I.E: 255.630.336**

diferenciados de exigibilidade pautados, exclusivamente, em entendimentos subjetivos quantos à as normas editalícias.

**DO REQUERIMENTOS**

Diante todo o exposto, requeremos a que a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ITAJAI – COOPERAR** tenham respeitada a sua prioridade em conformidade Resolução nº 06/2020 – FNDE, no que se refere aos itens 05, 06, 07, 08, 09, 14, 16, 19 e 20 do projeto de venda. Sabendo que, a Administração atua com ponderação pelos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, solicitamos deferimento ao nosso pedido.

*Ad cautelam*, em caso de entendimento diversos quanto a não prioridade ser acatada conforme o pedido acima formulado, REQUER que se digne de fazer remessa do presente recurso à Autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma a aprecie, como de direito, em consonância com o previsto no §4º, do artigo 109, da Lei 8666/93.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Timbó, 19 de dezembro de 2020.

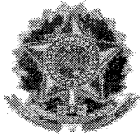
FABIO LUIZ  
FELICIO:04771396981

Assinado de forma digital por  
FABIO LUIZ FELICIO:04771396981  
Dados: 2020.12.19 17:30:02 -03'00'

**FÁBIO LUIZ FELÍCIO**

**DIRETOR PRESIDENTE**





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**  
**Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 80678  
 Emitido em: 19/12/2020 às 17:16:24

DAP: SDW0933305200010810201030	Versão DAP: 3.2	Emissão: 08/10/2020	Validade(*): 08/10/2022
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 09.333.052/0001-54	
Razão Social: Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí - COOPERAR	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Itajaí/SC	Data Constituição: 08/01/2008
Representante Legal: FÁBIO LUIZ FELÍCIO	CPF: 047.713.969-81

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA	
CNPJ: 83.052.191/0001-62	
Agente Emissor: Antonio Henrique dos Santos	CPF: 298.754.399-91
Local de Emissão: Itajaí/SC	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	13	9.56
Demais agricultores familiares	123	90.44

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

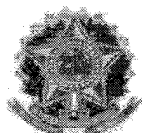
Município/UF	Quantidade
Araquari	1
Balneário Piçarras	1
Barra Velha	1
Benedito Novo	3
Camboriú	3
Cerro Azul	2
Criciúma	4
Doutor Pedrinho	2
Doutor Ulysses	2
Ilhota	1
Indaial	3
Itajaí	55
Itapoá	5
Ituporanga	2
Leoberto Leal	2
Luiz Alves	5
Massaranduba	2
Pomerode	1
Porto Belo	1
Rio dos Cedros	3
Santo Amaro da Imperatriz	2
São Joaquim	1
Schroeder	18
Sombrio	5
Timbó	6
Treze de Maio	5

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	136	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>136</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**  
**Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 80718  
 Emitido em: 19/12/2020 às 17:18:00

DAP: SDW3025222800011712200921      Versão DAP: 3.2      Emissão: 17/12/2020      Validade(\*): 17/12/2022

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 30.252.228/0001-30  
 Razão Social: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Barra Velha/SC  
 Representante Legal: ALINE FRANCINI DA SILVA  
 Data Constituição: 10/04/2018  
 CPF: 061.905.579-02

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA  
 CNPJ: 83.052.191/0001-62  
 Agente Emissor: RICARDO GREJIANIN  
 Local de Emissão: Barra Velha/SC  
 CPF: 041.217.019-17

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	0.83
Assentado/a pelo PNRA	5	4.13
Beneficiário/a do PNCF	1	0.83
Demais agricultores familiares	112	92.56
Extrativista	1	0.83

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Agrolândia	1
Águas Mornas	2
Angelina	4
Apiúna	5
Araquari	5
Araranguá	1
Barra Velha	5
Criciúma	2
Dona Emma	15
Doutor Ulysses	2
Forquilha	5
Governador Celso Ramos	1
Ibirama	1
Içara	1
Imaruí	1
Itapema	2
Ituporanga	2
Joinville	4
José Boiteux	2
Leoberto Leal	1
Lontras	1
Navegantes	2
Petrolândia	2
Rancho Queimado	2
Rio do Campo	6
Salete	2
Sangão	2
Santa Terezinha	5
São João do Itaperiú	9

Siderópolis	2
Taió	1
Trombudo Central	1
Urubici	15
Vitor Meireles	8

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	120	99,17
Associados sem DAP	1	0,83
<b>Total dos Associados</b>	<b>121</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)